



Número: **0008844-67.2021.8.17.2001**

Classe: **Procedimento Comum Cível**

Órgão julgador: **Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **12/02/2021**

Valor da causa: **R\$ 6.075,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ANDRESA OLIVEIRA DE ARRUDA (AUTOR(A))	EWERSON VILAR DE LIMA (ADVOGADO(A)) RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO(A))
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Outros participantes
ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES (PERITO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
173771962	18/06/2024 05:19	<u>Certidão (Outras)</u>	Certidão (Outras)

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008844-67.2021.8.17.2001

AUTOR(A): ANDRESA OLIVEIRA DE ARRUDA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO, CUSTAS E ARQUIVAMENTO

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado em 22/05/2024. Certifico ainda que não há valores de custas, taxa judiciária e despesas pendentes de recolhimento e, que, na data de hoje, arquivei definitivamente os presentes autos. O certificado é verdade. Dou fé.

SICAJUD - Sistema de Controle da Arrecadação das Custas Judiciais

Área Administrativa

TJPE

Geração de Guia Consultas Ajuda

Página Inicial » Guias Pagas por Processo »

Número do Processo(NPU): 0008844-67.2021.8.17.2001

Guias Pagas

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - 33054826000192

Guia	Parcela	Tipo de Receita	Classe CNJ / Incidência	Valor Declarado	Data de Pagamento	Valor Pago
0001515888	1/1	Intermediaria	Requerimento ou impugnação do cumprimento de sentença provisório ou definitivo anterior a 05/03/2021	R\$ 7.475,44	28/05/2024	R\$ 329,95

Total Pago: R\$ 329,95

RECIFE, 18 de junho de 2024.

ROSEANE SANTOS DE ANDRADE
Diretoria Cível do 1º Grau



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.***-05 em 18/06/2024 16:22:45

Número do documento: 24061805191672900000169626761

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061805191672900000169626761>

Assinado eletronicamente por: ROSEANE SANTOS DE ANDRADE - 18/06/2024 05:19:17

Num. 173771962 - Pág. 1